



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI Nº 1.263/ 2018
De 06 de setembro de 2018

*Recebemos
10 / 09 / 2018
André Oliveira Laria
16:30h*

ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.249, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017, QUE "DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA LICENCIAMENTO DE EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO AMBULANTE DURANTE O JUBILEU DO SENHOR BOM JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o artigo 5º da Lei nº 1.249, de 30 de outubro de 2017, que "**DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA LICENCIAMENTO DE EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO AMBULANTE DURANTE O JUBILEU DO SENHOR BOM JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Art. 2º. O artigo 5º da Lei nº. 1.249, de 30 de outubro de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º. Fica proibida a instalação de barracas nas proximidades do Santuário, assim compreendida a parte da frente da Matriz do Senhor Bom Jesus e ainda as Ruas Vereador José da Silva Jacob e Vital Martins Bueno.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho/MG, 06 de setembro de 2018.

William Batista de Calais
WILLIAM BATISTA DE CALAIS
Prefeito Municipal